CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PROCESSO: 9948/2023
ORIGEM: UDESC/REITORIA/PROEN
INTERESSADO: 148.438.188-28 - GABRIELA BOTELHO MAGER
OBJETO: Revalidação de diploma
O processo SGPE 9948/2023 tem como objeto a solicitação de revalidação de diploma de RONALD JESUS ALVAREZ MOLINA. HISTÓRICO: • A solicitação de revalidação de diploma foi registrada na Plataforma Carolina Bori sob o número 84751 • Foi registrado no SGPE pela UDESC/REITORIA/PROEN em 14/03/2023 • Recebido pela UDESC/REITORIA/SECON em 14/03/2023 • Recebido por esta relatora em 15/03/2023
ANÁLISE: O requerente Ronald Jesus Alvarez Molina, residente de Camboriú/SC e de nacionalidade venezuelana, solicita revalidação do seu diploma no curso de **Engenharia Geológica** (INGENIERO GEOLOGO), cursado na UNIVERSIDAD DE ORIENTE, na cidade Cumana, Venezuela. O requerimento direciona-se para exercer as atribuições e atividades de **Engenheiro do Petróleo**. Na Plataforma Carolina Bori constam, sob o título **Documentação,** todas as solicitadas para tal processo de análise. No parecer circunstanciado da comissão consta "O curso da UDESC em Balneário Camboriú tem como competências, áreas específicas do petróleo tais como engenharia de poço e reservatório, com conteúdos que não são contemplados no material em anexo, pelo requerente, resultando na incompatibilidade dos programas. Falta ainda, afinidade conceitual". A solicitação foi indeferida pela comissão com a observação de que o diploma apresentado é compatível com a graduação em Engenharia Geológica, e que o requerente pode solicitar sua revalidação em outra instituição de ensino superior. A sugestão foi acatada pelo requerente. PARECER: Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 014/2017 – CONSEPE** (Referendada pela Resolução nº 024/2017-CONSEPE) (Alterada pela Resolução nº 45/2017-CONSEPE) que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de Graduação e ao reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, e a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002**, **de 06 de fevereiro de 2018** que estabelece procedimentos para requerimentos de Revalidação de Diplomas – nível: Graduação, observa-se que:

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009948/2023 e o código 4M437PUV.

- Foi adotada a Plataforma Carolina Bori - O tempo para decidir sobre o pedido de revalidação de diploma com tramitação normal de 180 dias, a contar da data do protocolo do pedido, foi respeitado - O processo de revalidação de diploma sujeito a tramitação normal, foi submetido a exame e julgamento por Comissão própria - O que determina a IN no. 002 de 06/02/2018 sobre a Competência e Obrigação da PROEN foi cumprido e isso também é verdade sobre o item Competência e Obrigação da Direção de Ensino de Graduação do CESFI e da Comissão que analisou o pedido de revalidação Tendo sido a documentação analisada por comissão do CESFI e por terem sido cumpridas as orientações e exigências das normativas pertinentes, estou de acordo com o indeferimento do pedido de revalidação.
VOTO DA RELATORA: De acordo com o indeferimento do pedido de revalidação
RELATORA: Janice Mileni Bogo
DATA: 20 de março de 2023

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009948/2023 e o código 4M437PUV.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4M437PUV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JANICE MILENI BOGO (CPF: 772.XXX.609-XX) em 20/03/2023 às 16:16:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:19 e válido até 30/03/2118 - 12:48:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDk5NDhfOTk1NF8yMDIzXzRNNDM3UFVW ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00009948/2023** e o código **4M437PUV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Ensino de Graduação - CEG, do Conselho Universitário - CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 11-04-2023, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, conselheira Janice Mileni Bogo, constante às folhas 12 e 13 dos autos.

GABRIELA BOTELHO MAGER
Presidente da CEG/CONSUNI

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009948/2023 e o código 8WH94U0R.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8WH94U0R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIELA BOTELHO MAGER (CPF: 148.XXX.188-XX) em 12/04/2023 às 17:35:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:03 e válido até 30/03/2118 - 12:41:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDk5NDhfOTk1NF8yMDIzXzhXSDk0VTBS ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00009948/2023** e o código **8WH94U0R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.